

CIRCULAR INFORMATIVA

Assunto: Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro
Acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Considerando que o mesmo revoga o Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, e aprova novas disposições aplicáveis aos cursos técnicos superiores profissionais;

Considerando que a lei só dispõe para o futuro e que ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que se destina a regular;

Informa-se que as condições de acesso e ingresso nos cursos técnicos superiores profissionais estabelecidas no artigo 40.º-E do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, não são aplicáveis aos concursos que, tendo em vista o ano letivo de 2016-2017, tenham sido organizados e abertos ao abrigo da legislação anterior, já concluídos ou a decorrer.

DGES, 15 de setembro de 2016

15/09/2016

 Ângela Noiva Gonçalves

Ângela Noiva Gonçalves

Subdiretora-geral do Ensino Superior

Assinado por: Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves